



## JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1. A modalidade Pregão do tipo Presencial por item será a mais vantajosa para esta administração levando em consideração os princípios norteadores da modalidade Pregão Presencial, Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, Princípio da Eficiência, Princípio da Legalidade, Princípio da Moralidade e da Impessoalidade, Princípio da Igualdade, Princípio da Publicidade, Princípio da Probidade Administrativa, Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório, Princípio do Julgamento Objetivo, Princípio da Competitividade, Princípio do Formalismo Procedimental, Princípio da Maior Vantagem/Melhor Preço, Princípio da Celeridade, onde a disputa de lances nos proporcionará um valor mais comparado com a realidade municipal, e que irão proporcionar uma transparência maior à população na fase de lances com empresas juntas numa sessão pública.

1.2. O pregão eletrônico no Município de Jacareacanga/PA se torna inviável, tendo em vista que o município não acompanha a modernidade tecnológica, sendo que o fornecimento de internet é frágil e inconsistente.

### **2- JUSTIFICATIVA - Contratação de prestador de serviços do ramo pertinente para prestação de serviços de divulgação institucional, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Jacareacanga.**

A atividade administrativa cuja finalidade é cumprir, no âmbito do Poder Legislativo, com todas as obrigações decorrentes do dever de transparência pública e acesso à dados e informações da Administração Pública em geral, impõe, a adoção de medidas, de formas que haja significativa redução dos riscos, seja, no dia a dia, bem como junto aos processos formais junto ao TCM-PA.

E uma destas é dotar o Governo de "know how" técnico suficiente a dar suporte ao Legislativo com vistas a cumprir com tais obrigações, do que decorre à necessidade pela seleção e Contratação de prestador de serviços do ramo pertinente para prestação de serviços de divulgação institucional, com foco, no atendimento das exigências e instrumentos fixados pelo TCM-PA de formas a atingir as metas fixadas no TAG.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JACAREACANGA



ESTADO DO  
PARÁ



Jacareacanga/PA, 04 de fevereiro de 2020.

**STEFANE DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeira da Câmara Municipal  
Portaria nº 163/2019-CMJ/GP